



# MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para substituição da pavimentação de vias públicas (Rua Genaro Gonçalves Machado, Rua Luiz de Assis Ribeiro e Rua Antônio Ribeiro Coura) no Bairro João Batista Ribeiro - Marmelópolis - MG, em conformidade com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 396.593/2025/BDMG.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 - A substituição da pavimentação da via pública (Rua Genaro Gonçalves Machado, situada no bairro João Batista Ribeiro), possibilitará um melhor acesso à entrada, pois esta é a principal via de acesso ao município. Logo a substituição da pavimentação das vias públicas (rua Luiz de Assis Ribeiro e Rua Antônio Ribeiro Coura) situadas no bairro João Batista Ribeiro, possibilitaria um melhor acesso a via principal, e a utilizada de veículos escolares e do comércio da região. Atualmente estas vias se apresentam irregulares, prejudicando o acesso da entrada da cidade, a circulação dos veículos escolares e do comércio.

A obra, objeto deste processo, também beneficiará os proprietários de lotes e moradores desta localidade e garantirá melhor escoamento do comércio local e da cidade vizinha para o transporte de paciente para Itajubá-MG. Essa iniciativa também tem como objetivo garantir a segurança dos pedestres e do trânsito na região, além de incentivar o desenvolvimento local, criando um ambiente mais convidativo para visitantes e moradores.

A planilha utilizada para a elaboração do orçamento foi disponibilizada pelo BDMG; portanto, as referências de preço fornecidas foram aquelas da COPASA, DNIT, SICOR, SINAPI e SUDECAD. Considerando que o projeto, a planilha e o memorial descritivo foram registrados no sistema do BDMG, avaliados por especialistas e aprovados para execução após uma análise técnica, não se revela viável realizar uma nova revisão desses documentos. Assim, alguns itens não estão incluídos na tabela SINAPI.

A obra consiste na pavimentação e na drenagem pluvial e o recurso para o custeio se dá pelo CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 396.593/2025/BDMG realizado entre o Município de Marmelópolis e a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.

### **2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A empresa contratada deverá possuir, além da Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas a seguinte documentação:

#### **2.1.1 - Qualificação técnica**

2.1.1.1 - Termo de Vistoria Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Licitadora, comprovando o efetivo comparecimento do representante da empresa ao local da execução da obra, ou declaração do representante legal da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto licitado.

2.1.1.2 - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66. O proponente que for sediado em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no Conselho Regional de origem, e for sagrado vencedor deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente, visto junto ao Conselho Regional do Estado de Minas Gerais força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

2.1.1.3 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

2.1.1.4 - Apresentação dos profissionais responsáveis técnicos, devidamente registrados no Conselho Profissional competente.



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

2.1.1.5 - Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome dos responsáveis técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU ou certidão (CAT) do (os) mesmo(os).

2.1.1.6 - Um ou mais atestados de capacidade técnica, da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação (neste caso, estão dispensados da exigência de registro ou averbação junto aos órgãos de classe competente, uma vez que a legislação veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica)

2.1.2.7 - No decorrer da execução do objeto, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

2.1.2.8 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

2.1.2.9 - Declaração de responsabilidade técnica da licitante atestando que o responsável detentor dos atestados técnicos será o responsável técnico pela execução da obra;

### 3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Foi verificado que para a solução demanda existem as seguintes alternativas:

3.1.1 - Uma das alternativas seria a realização da obra com a mão de obra oferecida pela própria prefeitura. Tal solução não se apresenta viável para a solução do problema uma vez que, além de mão de obra já ofertada pela prefeitura, também necessita de mão de obra especializada para o acompanhamento, não sendo disponível pelo município.

3.1.2 - Outra solução é contratação de empresa especializada para a realização da obra com o devido fornecimento de material, uma vez que o próprio convênio dispõe dessa necessidade.

### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição do item descrito no objeto é o que melhor atende a necessidade e está incorporado nesta solução.

### 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Médio	Valor Total
01	Substituição da Pavimentação de vias públicas (Rua Genaro Gonçalves Machado, Rua Luiz de Assis Ribeiro e Rua Antônio Ribeiro Coura) no Bairro João Batista Ribeiro, Marmelópolis - MG, em conformidade com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 396.593/2025/BDMG	Und	1	R\$ 421.491,07	R\$ 421.491,07

TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 421.491,07



# MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

Compõe este instrumento:

- Projeto Básico
- Projeto Executivo
- Planilha orçamentária
- Memorial descritivo
- Cronograma Físico Financeiro
- Memória de cálculo de quantitativos
- Composição do BDI
- ART de Projeto e Orçamento

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de planilha SINAPI – JULHO DE 2025 – NÃO DESONERADA e SICOR SUL – ABRIL DE 2025 – NÃO DESONERADA. Planilha de preço anexa.

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 – A prestação do serviço será formalizada através das devidas Ordens de Serviços, mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme cronograma de execução da obra.

## 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 – Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

## 9 – ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1 – A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2025, uma vez que o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos está em fase de elaboração e publicação.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – A execução contratual não necessita de providencias prévias a serem dispendidas pela administração.

## 11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 – A contratação não possibilita impactos ambientais.

## 12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.

## 13- GARANTIA

13.1 – Haverá exigência da garantia da contratação conforme § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de obras.

## 14- PRAZO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço, conforme cronograma físico – financeiro.

14.2- Vigência da Contratação: até 30 de junho de 2026.

14.3- A execução da obra se dará no Município de Marmelópolis, Rua Genaro Gonçalves Machado, Rua Luiz de Assis Ribeiro e Rua Antônio Ribeiro Coura, nº S/N, Bairro João Batista Ribeiro – CEP-37.516-000, após a emissão da ordem de serviço.

Marmelópolis, 17 de novembro de 2025.

---

Elias Alexandre de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos